CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 045/80-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Abertura de um crédito Especial de Cr$ 500.000,00".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 02

OFÍCIO Nº 334/80-4A. IBIÚNA, 04 DE DEZEMBRO DE 1980.

DESPACHO: Leia-se na Sessão Ordinária do dia 04/12/80.
Ibiúna, 04 de Dezembro de 1980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 145, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 500.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA, O
SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Recebi: 04/12/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

045/80-E

PROJETO DE LEI Nº 145.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980.

"Dispõe sôbre aabertura de um Crédito Especial na importância de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a complementação da construção da Quadra de Esportes desta Cidade, nos têrmos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaría de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serao cobertas com recursos provenientes de auxílio da Secretaría de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, já recebido pela Prefeitura.

ARTIGO 3º - A vigência desta Lei será estendida ao exercício financeiro de 1.981.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1504

-J U S T I F I C A T I V A-
-PROJETO DE LEI Nº 145, DE 04/12/80-

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- O presente projeto tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial na importância de CR$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a conclusão da Quadra de Esportes, desta Cidade, nos têrmos do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaría de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

A abertura do Crédito Especial se faz naecessário, em virtude de que no orçamento vigente não foi especificada verba para este fim.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito, será utilizada a verba de CR$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), proveniente de auxílio já recebido pela Prefeitura, da Secretaría de Esportes e Turismo.

Assim sendo, elaboramos o presente projeto, que submetemos à apreciação dos dignos Vereadores que compõe essa prestigiosa Câmara, esperando venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

GABINETE

fls 05

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Aos 20 dias do mês de outubro de 1980 (mil novecentos e oitenta), na sede da Secretaria de Esportes e Turismo, à Praça Antonio Prado, nº 09, 6º andar, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e convencionadas, de um lado a Secretaria de Esportes e Turismo, doravante denominada simplesmente "SECRETARIA", pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu titular, Doutor FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA, e de outro, a Prefeitura Municipal de IBIÚNA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLANDO DA SILVA.-.-.-.-.-.-.-.-., devidamente autorizado a celebrar o presente Convênio, conforme dispõe a Lei Municipal nº 121 , de 12 de novembro de 1979 as quais, na presença de duas testemunhas que este também assinam, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A "SECRETARIA" e a "PREFEITURA", na forma do artigo 2º, inciso II, do Decreto Lei nº 190, de 29 de janeiro de 1970 - que reorganizou o Sistema Estadual de Desportos, em cumprimento

do artigo 128, da Constituição do Estado -, procederão às obras relativas à ampliação da quadra de esportes.-.-.-

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura oriundas, do cumprimento deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim convencionado, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, abaixo, depois de lido e achado conforme, em 06 (seis) vias de igual teor, sendo a primeira para instruir o Processo SET. nº 3244/75 , e as demais para remessa às partes interessadas.

FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA
Secretário de Estado

ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal
R.G. nº 3 622 336
CIC. nº 137509628/49

Publicado no D. O. de 31 / 10 / 1980

Testemunhas:

1- DR. HÉLIO DE ALMEIDA AZADINHO
RG. 1 444 771
CIC. 011.392.318/04

2- DR. ANSUR RUIZ RAMOS
RG. 3 158 845
CIC. 020.380.488/00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 045/80-E-

PARECER DAS DOUTAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS E OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS.

É justa a pretensão do Chefe do Poder Executivo em investir mais verbas oriundas do Estado na Quadra de Esportes, obra paralizada há mais de sete anos, e que tem gerado em críticas contra o próprio Chefe do Executivo. A verba do Estado é para fins esportivos, razão porque o projeto é constitucional e legal quanto ao seu aspecto formal.

Nada a opôr quanto a sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1980.

-JOSÉ GOMES-
Relator

-LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES-

-BENEDITO ROLIM DE FREITAS-

-MIGUEL PEREIRA DA SILVA-

-FADLO RAHAL-

-FERMINO PEREIRA DA CRUZ-

-IUQUIM ELIAS-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 09

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Requeremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais e de acôrdo com o artigo 133 do Regimento Interno, URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/80-E, que dispõe sôbre fixação dos subsídios do Prefeito e estabelece a sua verba de representação e a do Vice-Prefeito, Projeto de Lei 036/80-E, Projeto 038/80-E, 043/80-E e 044/80-E, e, 045/80-E.

SALA DAS SESSÕES, EM 04/DEZEMBRO/1980.

Firmino F. de Oliveira

Laurindo R. de Moraes

Miguel Ferreira da Silva

Fabio Nogueira

Pedro Rabal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$500.000,00(quinhentos mil - cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Muncipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um- Crédito Especial, na importância de Cr$500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), destinados a ocorrer despesas com a complementação da construção da Quadra de Esportes desta Cidade, nos termos do convênio -- firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Esportes e Turismo do - Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes de auxílio da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, já recebido pela Prefeitura.

ARTIGO 3º.-A vigência desta Lei será estendida- ao exercício financeiro de 1.981.

ARTIGO 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE - IBIÚNA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 238/80

Ibiúna, 05 de Dezembro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/80, referente ao Projeto de Lei nº145 desse Executivo e o nº 045/80-E, e dispõe sobre a Abertura de um Crédito Especial na importância de Cr$500.000,00(quinhentos mil cruzeiros)aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 045/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 04/12/80 através de Requerimento de Urgência Especial e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 041/80 através do ofício nº 238/80 de 05/12/80.

Ibiúna, 05 de Dezembro de 1.980.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa